



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 475/2006, de 22 de novembro de 2006.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 29.649,53 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente para exercício financeiro de 2006, conforme segue:

07.00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

07.30 - Depto. de Transporte Escolar

123610036.2.026000 – Manut. do Depto. de Transporte Escolar

3.3.90.33.00 - Passagens e desp. com locomoção - 03107 R\$ 9.690,53

07.00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

07.30 - Depto. de Transporte Escolar

123610036.2.026000 – Manut. do Depto. de Transporte Escolar

3.3.90.33.00 - Passagens e desp. com locomoção - 03102 R\$ 7.105,00

11.00 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS, URB. E TRANSPORTES

11.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo

154520046.2.041000 – Manut. Depto. de Viação, Obras e Urbanismo

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - P.J. – 03050 R\$ 12.854,00

TOTAL..... R\$ 29.649,53

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 03102 – FUNDEF 40% – Ex.ant. R\$ 7.105,00

Fonte nº 03107 – Salário Educação – Ex.ant. R\$ 9.690,53

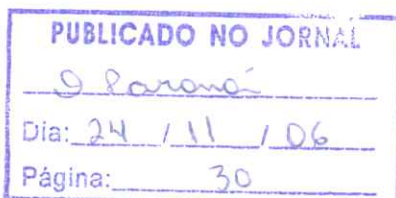
Fonte nº 03050 – Contribuição de Iluminação Pública – Ex.ant. R\$ 12.854,00


TOTAL..... R\$ 29.649,53

Art. 3º O Crédito Adicional Especial aberto por força desta lei, poderá ser reaberto pelo seu saldo no exercício financeiro seguinte, na forma do que preceitua o art. 45 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 22 de novembro de 2006.




Rogério Felini Pasquetti
Prefeito Municipal